



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01.615.423/0001-89

DECRETO Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a gratificação para cargo público de Monitor no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luisburgo.

O **Prefeito Municipal** de Luisburgo, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Otenides dos Santos Hott Praça, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (caput do art. 17 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

Considerando o art. 45 da Lei Complementar Municipal nº. 693/2022 que diz: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado expedir Decretos com critérios objetivos para concessões de gratificações de até 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos aos servidores públicos municipais.”;

DECRETA:

Art. 1. Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento) aos servidores providos e contratados no cargo público de Monitor nas seguintes hipóteses:

I – em exercício de suas atribuições no acompanhamento de alunos com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Luisburgo – MG, 18 de julho de 2022.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
18/07/22 DE ACORDO
COM O ART. 88 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO